

PROJETO DE LEI Nº , DE 2011

(Do Sr. Wilson Filho)

Proíbe a exibição de conteúdo alusivo ao uso de produtos derivados de álcool e tabaco, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei proíbe a exibição de conteúdo alusivo ao uso de produtos fumíferos e de bebidas alcoólicas na programação das emissoras de radiodifusão de sons e imagens.

Art. 2º É proibida a exibição na programação veiculada pelas emissoras de radiodifusão de sons e imagens de conteúdo de qualquer espécie contendo cenas de pessoas fazendo uso de produtos fumíferos ou de bebidas alcoólicas.

§1º A exibição de programa em desconformidade com o disposto no caput sujeita a emissora à multa de R\$100.000 mil reais por dia, dobrando-se o valor em caso de reincidência.

§2º Os recursos da multa a que se refere o parágrafo anterior se reverterão para o Fundo de Prevenção, Recuperação e de Combate ao Abuso de Drogas, instituído pela Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Os malefícios causados pelo cigarro e pelo uso abusivo de bebidas alcoólicas são bastante conhecidos, o que suscitou a edição de legislações, tanto em nível nacional quanto em outros países, que restringiram a veiculação de propaganda comercial desses produtos.

Apesar disso, a exibição de cenas que estimulam o uso de derivados de tabaco ou de bebidas alcólicas é constante na televisão brasileira, configurando-se em uma forma velada de propaganda.

Tais conteúdos são frequentes em filmes ou séries, de produção nacional ou estrangeira, onde atores famosos fazem uso de cigarro ou de bebidas alcólicas, em um tipo de estímulo que contraria as diretrizes nacionais de saúde pública.

Esse contexto evidencia a necessidade de adoção de uma legislação que proíba esse tipo de cena na televisão brasileira, de forma a ampliar a eficiência das políticas públicas de combate ao tabagismo e ao alcoolismo.

Assim, esta proposição visa à proibição de exibição de cenas de pessoas fazendo uso de cigarros ou bebidas alcoólicas nas emissoras de televisão, fechando, assim, mais uma lacuna pela qual a propaganda velada de cigarros chegava aos lares brasileiros.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres Parlamentares desta Casa para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de de 2011.

Deputado Wilson Filho